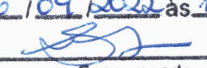




Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 455
em 26 / 04 / 2022 às 14 : 54

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 19 de Abril de 2022.

OF. PMMF Nº. 157/2022

EXMO SR.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 126/2022, referente ao Requerimento nº. 032/2022, de autoria do Plenário desta Câmara, que requer ao Poder Executivo a viabilização de um Projeto de Lei instituindo o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, cumpre-nos encaminhar em anexo a este ofício a manifestação exarada pela Gerência de Tributação, bem como, a manifestação conjunta exarada pela Secretária Municipal de Finanças e pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica acerca do requerido.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N°

Processo N°

3334 / 2022

Rubrica

A SEMUF

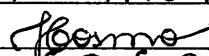
Em: 11/04/2022


João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

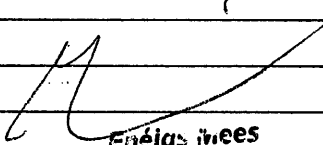
A Tributação
Para manifestação.

Em: 11/04/22


Joelma da Penha Cosmo

Secretária Municipal
de Finanças

Segue a manifestação da gerência de tributação
em 1 (um) laudo anexa.
M. Floriano/ES, 12/04/22

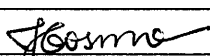

Enéias Inês
Agente de Arrecadação
Setor de Fiscalização e Tributação

Co Gabinete

segue manifestação do setor de tributação ressaltando ainda
o que nos parece de grande relevância que iniciamos
a entrega dos carnês de IPTU no início de Abril e que
a concessão do REFIS desestimula os contribuintes a
quitar as suas obrigações com o município em dia.

Em: 12/04/22


Eliete Maria W. Stein
Secretária Municipal
de Planejamento e Gestão
Estratégica.


Joelma da Penha Cosmo
Secretária Municipal
de Finanças

Manifestação no processo nº 3334/2022 (Câmara Municipal de Marechal Floriano)

Sobre os fundamentos para não dar incentivos constantemente. Sempre que o município entender e comprovar que a política de incentivo fiscal atenda ao art. 14º da LRF ele pode ser concedido. Importante destacar que é extremamente importante apontar as medidas de compensação aos créditos. Ou seja, se você concede uma isenção de IPTU sobre determinada parcela das pessoas, há necessidade de aumentar a alíquota em face de outros contribuintes. Desta forma solicitamos a comprovação desses requisitos do art. 14 da LRF, que nos seja enviado junto a esta proposta de refinanciamento as leis que foram criadas estabelecendo receitas extras para o Município como aumento de alíquota de algum tributo em compensação à receita a ser despendida no refis, caso não venha ser comprovado esse aumento de alíquota, não vemos como possível a concessão de novo refis. Em um breve histórico informamos que foi concedido o refis no ano de 2017 e agora no ano de 2021 respeitando o limite de 4 anos de intervalo entre um refis e outro. Salientamos que as informações aqui transmitidas levaram em consideração uma consulta realizada ao NCE – Coordenação do Núcleo de Contabilidade e Economia do Tribunal de Contas.

M. Floriano/ES, 12/04/2022.

ENEIAS

MEES:01542

650712

Assinado de forma
digital por ENEIAS
MEES:01542650712
Dados: 2022.04.12
10:47:47 -03'00'